



CONTRATO Nº 065/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO

O **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob nº 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Pedro Pereira Dias, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERMIRO FERREIRA LIMA**, portador do RG. n.º 26.726.704-6 SSP/SP e do C.P.F. n.º 152.712.548-46, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Silva, nº 1.828, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FOGOS CRISTAL LTDA - ME**, devidamente inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 03.832.875/0001-48 e Inscrição Municipal nº 1149090, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 4062, Bairro Redentora, na cidade de São José do Rio Preto (SP), neste ato representada pelo Sr. **RICARDO PEREIRA CRISTAL**, portador do RG. n.º 30.037.156-1 SSP/SP, brasileiro, solteiro, pirotécnico, residente e domiciliado a Rua Bernardino de Campos, nº 4060, Bairro Redentora, na cidade de São José do Rio Preto (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do PROCESSO n.º 1336/2015, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, abriga-se a executar serviços técnicos de montagem, queima e desmontagem de espetáculo pirotécnico (queima de fogos).
- 1.2. Todo o material utilizado no serviço, e a responsabilidade pelo transporte, armazenamento e manuseio fica por conta da contratada, sem gerar nenhum vínculo para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

2.1 – O objeto a ser executado e os materiais utilizados deverão atentar para as normas técnicas da ABNT e outras correlatas para o objeto.

2.2 – A execução do objeto do presente contrato será nos dias 28 e 29 de junho de 2015, às 23:00 horas e as 06:00 horas, respectivamente, no Pátio do Almoxarifado, situado a Rua Pedro Pereira Dias, centro, nesta cidade de Nova Luzitânia-SP

2.3 - O frete de transporte correrá por conta da **CONTRATADA**.

2.4 - Se os materiais ou serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará em 30 (trinta) dias.

3.2 – A execução do show pirotécnico será no dia 28 e 29 de junho de 2015, as 23:00 horas e as 06:00 horas, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

4.2 – Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, em cheque em nome da **CONTRATADA**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas.

4.4 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.5 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.6 – Os recursos correrão pela seguinte dotação orçamentária: unidade: 02.060; funcional: 27.812.011.2034; elemento: 3.3.90.30.01; sub-elemento: 3.3.90.30.01.99.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada vencedora.

5.2 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.3 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.4 - A **CONTRATADA** arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.5 - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer à **CONTRATANTE** os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.6 - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais decorrentes da execução do show pirotécnico.

5.7 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.



5.8 - Obriga-se a **CONTRATADA** a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.8.1 – Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela **CONTRATADA** na licitação que deu origem a este Contrato.

5.9 – A Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia não reconhecerá qualquer vínculo com empresas sub-contratadas. Qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados pelas sub-contratadas, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por suas sub-contratadas, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À CONTRATANTE obriga-se à:

6.1 – Fiscalizar a execução do contrato.

6.2 - Acompanhar através de elemento habilitado a execução dos serviços e/ou fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** quando:

7.1.1 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 - Aplica-se à presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas no Convite, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente e as previstas no Decreto Municipal nº 1.666, de 08 de janeiro de 2003.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.6 - A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Nova Luzitânia - SP, em 24 de junho de 2015.

P/ CONTRATANTE:

GERMIRO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

LEONARDO LOPES BONFIM
Diretora de Esporte, Lazer e Turismo

MILTON ARVECIR LOJUDICE
Advogado

P/ CONTRATADA:

RICARDO PEREIRA CRISTAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: FOGOS CRISTAL LTDA – ME

CNPJ/MF sob n.º 03.832.875/0001-48

CONTRATO N.º: 065/2015

**OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ESPETÁCULO PIROTÉCNICO**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Luzitânia-SP, 24 de Junho de 2015.

GERMIRO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FOGOS CRISTAL LTDA – ME
RICARDO PEREIRA CRISTAL
CONTRATADO



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: FOGOS CRISTAL LTDA – ME

CNPJ/MF sob n.º 03.832.875/0001-48

CONTRATO N.º: 065/2015

**OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ESPETÁCULO PIROTÉCNICO**

Nome	GERMIRO FERREIRA LIMA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	26.726.704-6
Endereço(*)	R: JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 1828 – JARDIM ALTO ALEGRE
Telefone	(17)3483-9200
e-mail	prefmnl@terra.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR
Cargo	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO
Endereço Comercial do	R: PEDRO PEREIRA DIAS, 1773 -
Telefone e Fax	(17)3483-9200/9216
e-mail	licitacao.novaluzitania@gmail.com

NOVA LUZITÂNIA – SP, 24 de junho de 2015.

MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR